



PROCESSO N. : 2023001815
INTERESSADOS : DEPUTADO KARLOS CABRAL
ASSUNTO : Institui o Dia do Associativismo no âmbito do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Karlos Cabral, instituindo o Dia Estadual do Associativismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Conforme argumentos aduzidos na justificativa, o associativismo é uma das formas de contribuição para o desenvolvimento da sociedade em determinados setores, através do fomento da economia local, gerando emprego e renda.

Ademais, o associativismo é uma prática que envolve a formação e a gestão de organizações ou associações voluntárias, nas quais indivíduos, grupos ou empresas se reúnem para alcançar objetivos comuns, defender interesses mútuos ou promover causas específicas.

Os autos vieram a essa **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Sobre a medida prevista nesta proposição, por se tratar de simples **instituição de dia estadual**, entendemos que não há qualquer óbice constitucional ou legal para sua aprovação, especialmente porque não está incluída dentre aquelas de iniciativa privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º).

No entanto, para ser aprovada, a presente matéria precisar sofrer algumas alterações de ordem técnico-legislativa, visando aprimorar sua redação, motivo pelo qual apresentamos o seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 872, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

*Institui o Dia Estadual do
Associativismo.*



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, *na* *termo*
do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Associativismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Posto isso, **com a adoção do substitutivo apresentado**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** da propositura em pauta, bem como por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de outubro de 2023.


DEPUTADO LINCOLN TEJOTA
Relator